



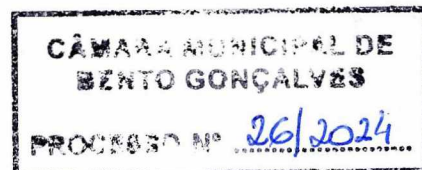
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22/03/24
AS 9:07 Horas
Ass.:

02

Of. nº 011/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de março de 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 21 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias nas fontes de recursos descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para atender as mudanças contábeis de classificação da despesa conforme MCASP de elementos de despesas não previsto na elaboração da LOA/2024.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



23

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 4.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática: 13.001.0008.0244.0322.2206

Elemento de Despesa: 3339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 05000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática: 13.001.0008.0244.0322.2206

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 05000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13.002 FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Funcional Programática: 13.002.0008.0244.0322.2206

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 05000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13.003 FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Funcional Programática: 13.003.0008.0244.0322.2206

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 05000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00



04

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13.002 FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Funcional Programática: 13.002.0008.0244.0322.2206

Elemento de Despesa: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica


Fonte de Recurso: 05000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 4.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para atender as mudanças contábeis de classificação da despesa conforme MCASP de elementos de despesas não previsto na elaboração da LOA/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal